Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor

Resolução 12/2025 - CODIR/CEFET/RJ, de 25 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, conforme deliberação na 2ª sessão ordinária de 2025, em 25 de abril de 2025, considerando:

Regulamenta a atividade de colaboração esporádica remuneradas, de natureza científica, tecnológica, artística e cultural, de docentes do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ) submetidos ao regime de 40 horas com Dedicação Exclusiva (DE), nos termos do artigo 21, da Lei nº 12.772/2012.

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, e suas emendas constitucionais;

CONSIDERANDO os artigos 19, 76-A e 120 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;

CONSIDERANDO os artigos 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e suas alterações;

CONSIDERANDO os artigos 8º, 9º e 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e alterações;

CONSIDERANDO os artigos 22 a 25 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO os artigos 20, 21 e 26 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e alterações subsequentes da Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO os artigos 14, § 1º e 15, § 2º do Decreto nº 94.664/1987, de 23 de julho de 1987;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO A Resolução CODIR nº 49/2018;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 750, de 30 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº. 512, 13 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº. 475 de 26 de agosto de 1987,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº. 3.796, de 01 novembro de 2005; e

CONSIDERANDO A Instrução Normativa nº 01/2023 do CODIR.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR, conforme a seguir, o Regulamento de atividade de colaboração esporádica, de natureza científica, tecnológica, artística e cultural, de docentes do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ) submetidos ao regime de 40 horas com Dedicação Exclusiva (DE), nos termos do art. 21, da Lei nº 12.772/2012, com redação dada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Presidente do CODIR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauricio Saldanha Motta**, **DIRETOR GERAL - CD2 - CEFET/RJ**, em 25/04/2025 17:59:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54524
Código de Autenticação: 85cd1ae56c